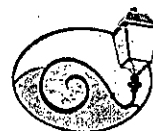


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LENÇÓIS

Prefeitura Municipal
Cidade de Lençóis

LEI Nº. 804/2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Novação da Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios, termo de confissão de débito, termo de reconhecimento de débito, termo de adiantamento com as Secretarias do Estado da Bahia, Ministérios do Governo Federal, Órgãos Federais e Órgãos Estaduais, e ainda Empresas Privadas que prestem serviços públicos, inclusive podendo vincular as cotas de ICMS, até o limite das parcelas mensais dos débitos confessados, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou instituição financeira competente para a transferência.

Art. 2º. - Fica por esta Lei, a Chefe do Poder Executivo Municipal obrigada a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, os contratos, convênios e termos assinados, para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 3º. - Esta Lei terá vigência até 18 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE LENÇÓIS, em 04 de abril de 2013.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal